

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procuradores para substituir no cargo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**.PARÁGRAFO ÚNICO:**

O sócio majoritário **SR: ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES**, acima qualificado, neste ato cede e transfere para o sócio ora admitido na sociedade, **SR: DIEGO BARROS DE SOUZA**, 50% (Cinquenta por Cento) do capital social integralizado, correspondente a R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizados em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA COMPOSIÇÃO**

O capital social continua o mesmo valor R\$: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma integralizados em moeda corrente e legal do país, cuja composição fica assim distribuída entre os sócios:

**ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES** R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) do capital social.

**DIEGO BARROS DE SOUZA** R\$: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) do capital social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**A G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

**ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.039.789-5 SESEG/AM, expedida em 26.04.2011, e do CPF nº 000.235.712-76, nascido em 17.10.1989 na Cidade de Manaus - AM, residente e domiciliado a Rua 07 nº 76 - Conj. Hileia I Bairro Redenção. CEP. 69.046.230.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/10/11

.....

**DIEGO BARROS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portado da carteira de Identidade nº 2.463.4468 SSP - AM, expedida em 29.08.2007 e do CPF nº 006,966,642-32, nascido em 14.01.1993 na Cidade de Manaus - AM, residente e domiciliado a Rua Violeta Areosa nº 132 Bairro - Alvorada Manaus - AM, CEP 69.043.690.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **A G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede no Município de Manaus-AM à Travessa Turmalina, 25 Sala "B" Conjunto Manauense, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP. 69.053.630, com registro e constituição na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA-AM, sob o NIRE nº 1320049829-1 em 20.08.2008, e último ato registrado sob o nº 456506 em 17.07.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.357.764/0001-92 e filial na cidade de Boa Vista/RR, estabelecida na Rua Jose Magalhães nº 478, Bairro Centro CEP. 69.301-360, com os mesmos objetivos sociais da Matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional ou Exterior, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATIVIDADES ECONOMICAS**

A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades econômicas: **4399-1/01 Administração de Obras; 4399-1/04 Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4329-1/99- Outras obras de instalação em construções não especificadas anteriormente; 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal; 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4211-1/01 Construções e rodovias e ferrovias; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01; Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 4319-3/00 Serviço de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4744-0/01 Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/05 Comercio varejista de material de construção não especificados anteriormente; 4679-6/02 Comercio atacadista de mármore e**

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/10/10

2

granitos; 4673-7/00 Comercio atacadista de material elétrico; 4674-5/00 comercio atacadista de cimento; 4724-5/00 Comercio varejista de hortifrutigranjeiro; 5611-2/03 Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; 4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 7721-7/00- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; 1813-0/99 Impressão de Material para outros Usos; 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário; 7729-2/02 Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais; 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES E SUA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25.07.2008 e seu prazo é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil Reais) divididos em 400.000 (Cem mil) quotas no valor de RS 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente e legal de pais, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$:
ANDERSON RODRIGÓ DA SILVA GOMES	50	200.000	200.000,00
DIEGO BARROS DE SOUZA	50	200.000	200.000,00
T O T A L	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1052, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1052 CC/2002).

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/10/08

.....

3

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios: **ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES** e **DIEGO BARROS DE SOUZA**, que assinarão isoladamente, com os poderes e atribuições de administra. autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procuradores para substituir no cargo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pro Labore, retirada esta que será estabelecida de comum acordo, respeitando sempre os limites estabelecidos pela Legislação.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro da cada ano, ocasião na qual será obrigatoriamente levantado um Balanço Geral, depois de verificadas as deduções legais os lucros ou prejuízos verificados, serão destinados de comum acordo entre os sócios na proporção de suas quotas, sempre observando a legislação vigente (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O julgamento das contas da sociedade será realizado no primeiro quadrimestre posterior ao encerramento do exercício através de reunião entre os sócios.

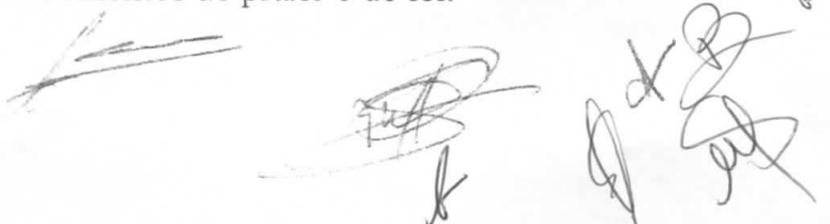
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Manaus para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento por mais privilegiado que seja outro. Os casos omissos serão regidos pela Legislação especifica que rege a matéria.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Se eventualmente qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, este deverá comunicar por escrito aos demais sócios com antecedência de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições terá sempre direito de preferência em adquiri-las, sendo que haveres serão levantados em balanço na data do evento e o seu pagamento será efetuado de acordo com cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** No caso de falecimento, impedimento ou incapacidade de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios e entre os sócios remanescentes e os herdeiros legais, não havendo acordo neste sentido, os haveres do sócio pré-morto apurados em balanço especialmente levantado na ocasião. Serão pagos aos seus legítimos herdeiros na forma estabelecidas na cláusula **DÉCIMA SEGUNDA** deste instrumento, procedendo-se, em ambos os casos, a lavratura dos instrumentos de praxe e de lei.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/10/15



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E assim por se acharem de perfeito e comum acordo, lavaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

5

Manaus, 27 de Janeiro de 2015.

Anderson Rodrigo da Silva Gomes

Raimundo Pereira de Souza

Diego Barros de Souza

Tri. e Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 13/02/15

Testemunhas:

Dayana Moraes de Souza

CPF Nº 885.725.522-00

RG Nº 1.971.776-8 SESEG-AM

Ofir Farias do Nascimento

CPF Nº 041.110.522-15

RG Nº 0336 869-6 SESEG-AM

**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalmir Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-2884 - www.cartoriobelos.com.br

**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalmir Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-2884 - www.cartoriobelos.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de  
**DIEGO BARROS DE SOUZA**  
Selo AY870903-20 - Data/Hora: 27/01/2015 11:46:38 Cod. 123  
ESCREVENTE AUTORIZADA: INGRID CARDOSO SALGADO  
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09 - ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17  
Cód. de validação: 4D87-BF99-AE62-8954 - www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de  
**ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES**  
Selo AY870899-41 - Data/Hora: 27/01/2015 11:46:31 Cod. 123  
ESCREVENTE AUTORIZADA: INGRID CARDOSO SALGADO  
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09 - ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17  
Cód. de validação: 6C5D-5C75-6738-1F8F - www.seloam.com.br

**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Matriz - Av. Djalmir Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-2884 - www.cartoriobelos.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM  
Reconheço e dou fé por verdadeira a firma de  
**RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA**  
Selo AY870900-26 - Data/Hora: 27/01/2015 11:46:34 Cod. 123  
ESCREVENTE AUTORIZADA: INGRID CARDOSO SALGADO  
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09 - ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17  
Cód. de validação: 9572-ABB7-7D15-F858 - www.seloam.com.br

RECVA  
FUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015 SOB Nº: 495238  
Protocolo: 15/010867-2 DE 30/01/2015

Empresa: 13.2.0049829-1  
A G CONSTRUÇÕES E  
EMPREENHIMENTOS LTDA - ME

Raimundo Cavalcante Lima  
SECRETÁRIO GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
 ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 20397895 SSP AM

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 000.235.712-76      17/10/1989

**FILIAÇÃO**  
 ALBERTO BARTOLOMEU MAR  
 INHO GOMES  
 JANETE DA SILVA GOMES

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
            AB

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **HABILITAÇÃO**  
 04923068570      05/10/2015      19/04/2010

**OBSERVAÇÕES**

*Anderson Rodrigo da Silva Gomes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
 MANAUS, AMAZONAS      11/02/2014

*[Assinatura]*  
 DIRETOR PRESIDENTE      00308587367  
 ASSINATURA DO EMISSOR      AM018665144

**DETRAN - AM (AMAZONAS)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
763096658

PROIBIDO PLASTIFICAR  
763096658

7

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 13/10/2015

.....  
 .....

*[Handwritten signatures and initials]*



**AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
Travessa Turmalina, nº 25 – Com. Manauense – Bairro N. S. das Graças.  
CEP: 69053-630 – Manaus / Amazonas  
Fone: (92) 3342-8584 E-mail: a.r.g\_construcoes@hotmail.com



8

**Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.**

TP 010/2015

**AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ nº. 10.357.764/0001-92, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Anderson Rodrigo da Silva Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.039.789-5 SSP/AM e do CPF no 000.235.712-76, **DECLARA**: 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública. 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze.**

Manaus/AM 13 de Outubro de 2015.



**ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.235.712-76

Handwritten signature/initials on the right side of the page.

Handwritten signatures at the bottom right of the page.

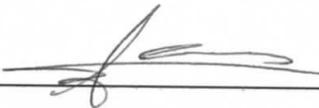
**Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

9

TP 04012015

At. Construções Empreendimentos, inscrito(a) no CNPJ nº. 103599640001-99 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Andressa Rodulfo da S. Gomes portador(a) da Carteira de Identidade nº 2039189-5 e do CPF nº 000.235.112-6 **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 13 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_







**AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
Travessa Turmalina, nº 25 – Com. Manauense – Bairro N. S. das Graças.  
CEP: 69053-630 – Manaus / Amazonas  
Fone: (92) 3342-8584 E-mail: a.r.g\_construcoes@hotmail.com



10

## Declaração de Elaboração Independente de Proposta

TP 010/2015

ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES, como representante devidamente constituído de **AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, doravante denominado Na Rua Travessa Turmalina nº 25, Conj. Manauense, Bairro: Nossa Senhora das Graças Cep: 69.053.630 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 010/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 13 de Outubro de 2015.

  
ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 000.235.712-76

